DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 **Ano VII | Edição nº 1300** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 4
Licenciamentos 4
Editais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.116/02-2026
Matozinhos, data da assinatura eletrônica.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pelas funções de servidor em gozo de férias regulamentares.

O Prefeito Municipal de Matozinhos - MG, no uso de suas atribuições e sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "b", da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Alciler Nino Guzman Takahashi**, matrícula n.º 82.479, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder interinamente, percebendo a remuneração correspondente, pelas funções de Secretário Municipal de Educação, da servidora **Inês Cristina Rosa Soares Pires**, matrícula n.º 82.476, pelo afastamento em razão de gozo de férias regulamentares, no período de 25 de fevereiro de 2026 a 16 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.117-02-2026
Matozinhos, data da assinatura eletrônica.

Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.591/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Werington Macedo Figueira, matrícula 83.067, para trabalhar no dia 28 de fevereiro de 2026, das 13h às 21h, de forma excepcional para apoio no Campeonato de Voleibol, na quadra da Escola Municipal Professor Álvaro Drumond.

Art. 2º - Conceder Gratificação Especial aos servidores designados no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.591/23.

Art. 3º - O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria responsável pelo evento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.118/02-20262026

Dispõe sobre cessão de servidor público .

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n.º 595/2025, celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Matozinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a cessão de servidores públicos municipais para apoio institucional à Polícia Civil, visando otimizar as funções de Polícia Judiciária no Município, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica n.º 592/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial n.º 16.441/2022 da Advocacia-Geral do Estado, que orienta sobre a necessidade de ato normativo municipal para regulamentar a cessão de servidores, com a devida motivação e comprovação de compatibilidade funcional;

CONSIDERANDO o artigo 184 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a aplicação das disposições da referida Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos acordos e ajustes congêneres; e,

CONSIDERANDO que a presente cessão se dará sem ônus para o Estado de Minas Gerais, sendo os encargos remuneratórios e previdenciários dos servidores mantidos pelo Município de Matozinhos/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida, para prestação de serviços junto à Delegacia de Polícia Civil de Matozinhos, a servidora **Maria das Dores**, matrícula n.º 701, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, designada para exercício da Função Gratificada - FGM 01.

Art. 2º - A cessão de que trata o Art. 1º terá a duração de 60 (sessenta) meses, com início em 1º de janeiro de 2025, e tem como finalidade precípua conferir apoio institucional à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, contribuindo para a otimização das atividades de investigação e das funções de Polícia Judiciária no Município de Matozinhos.

Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pelos servidores cedidos na Delegacia de

Polícia Civil de Matozinhos são compatíveis com as funções inerentes ao seu cargo de origem, sendo, apoio em tarefas administrativas, organização de documentos. atendimento ao público, digitação de dados e demais atividades de suporte administrativo que se alinhem às necessidades da Delegacia.

Art. 3º - A presente cessão dar-se-á sem ônus para o Estado de Minas Gerais, permanecendo os servidores cedidos vinculados à folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG, que arcará com a totalidade de sua remuneração, encargos sociais e demais benefícios.

Art. 4º - São responsabilidades das partes durante o período da cessão:

I - Do Município de Matozinhos/MG (Cedente): Manter o vínculo funcional dos servidores, efetuar o pagamento de suas remunerações e encargos, e garantir os direitos e deveres inerentes aos seus cargos efetivos.

II - Da Delegacia de Polícia Civil de Matozinhos (Cessionária): Supervisionar as atividades diárias dos servidores cedidos, fornecer as condições de trabalho necessárias e assegurar que as funções desempenhadas estejam em conformidade com o objeto do Acordo de Cooperação Técnica e com a compatibilidade funcional estabelecida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, para fins de regularização e convalidação dos atos praticados.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.119/02-20262026

Dispõe sobre cessão de servidor público .

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n.º 595/2025, celebrado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Matozinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a cessão de servidores públicos municipais para apoio institucional à Polícia Civil, visando otimizar as funções de Polícia Judiciária no Município, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica n.º 592/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial n.º 16.441/2022 da Advocacia-Geral do Estado, que orienta sobre a necessidade de ato normativo municipal para regulamentar a cessão de servidores, com a devida motivação e comprovação de compatibilidade funcional;

CONSIDERANDO o artigo 184 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a aplicação das disposições da referida Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos acordos e ajustes congêneres; e,

CONSIDERANDO que a presente cessão se dará sem ônus para o Estado de Minas Gerais, sendo os encargos remuneratórios e previdenciários dos servidores mantidos pelo Município de Matozinhos/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido, para prestação de serviços junto à Delegacia de Polícia Civil de Matozinhos, o servidor **Elias Calazans da Silva**, matrícula n.º 79.315, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A cessão de que trata o Art. 1º terá a duração de 60 (sessenta) meses, com início em 1º de janeiro de 2025, e tem como finalidade precípua conferir apoio institucional à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, contribuindo para a otimização das atividades de investigação e das funções de Polícia Judiciária no Município de Matozinhos.

Parágrafo único. As atribuições a serem desempenhadas pelos servidores cedidos na Delegacia de Polícia Civil de Matozinhos são compatíveis com as funções inerentes ao seu cargo de origem, sendo, execução de serviços de apoio geral, manutenção de instalações, logística interna e outras atividades de suporte operacional que se coadunem com as demandas da Delegacia.

Art. 3º - A presente cessão dar-se-á sem ônus para o Estado de Minas Gerais, permanecendo os servidores cedidos vinculados à folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG, que arcará com a totalidade de sua remuneração, encargos sociais e demais benefícios.

Art. 4º - São responsabilidades das partes durante o período da cessão:

I - Do Município de Matozinhos/MG (Cedente): Manter o vínculo funcional dos servidores, efetuar o pagamento de suas remunerações e encargos, e garantir os direitos e deveres inerentes aos seus cargos efetivos.

II - Da Delegacia de Polícia Civil de Matozinhos (Cessionária): Supervisionar as atividades diárias dos servidores cedidos, fornecer as condições de trabalho necessárias e assegurar que as funções desempenhadas estejam em conformidade com o objeto do Acordo de Cooperação Técnica e com a compatibilidade funcional estabelecida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, para fins de regularização e convalidação dos atos praticados.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.120/02-2026

Dispõe sobre designação de servidor para Comissão de

Seleção do Chamamento Público n.º 001/2026.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 3.006/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a **Comissão de Seleção** para celebração de parceria, que tem por objeto a seleção de OSCIP para formalização de termo de parceria para a execução do **PROGRAMA JOVEM APRENDIZ** visando a capacitação de 60 (sessenta) jovens e adolescentes, tornando-os aptos para ingresso formal no mercado de trabalho.

I – **Cristiane Lisandra Bicalho Sanches**;

II – **João Carlos Sousa da Silva**;

III – **Luana Pereira Moraes Melo Leite**.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar o chamamento público realizado pelo regime da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 3.006/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.121/02-2026

Matozinhos, data da assinatura eletrônica.

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de março de 2026, os servidores abaixo relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

I - **Samuel Pablo de Deus Oliveira**, matrícula n.º 83.170, cargo DAM 04;

II - **Jussara Alcantara Rodrigues de Freitas**, matrícula n.º 82.503, cargo DAM 06;

III - **Renan Perazolli de Azevedo**, matrícula n.º 82.997, cargo DAM 07;

IV - **Lucas Mendes Barbosa**, matrícula n.º 82.560, cargo DAM 09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

I - **Lucas Augusto Candido**, matrícula n.º 83.218, cargo DAM 01.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo indicado no art.1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea "a" da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.122/02-2026

Matozinhos, data da assinatura eletrônica.

Dispõe sobre nomeação de servidor público.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de março de 2026, os servidores abaixo relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

I - **Samuel Pablo de Deus Oliveira**, portador da Carteira de Identidade n.º 23.xxx.790, cargo DAM 06;

II - **Jussara Alcantara Rodrigues de Freitas**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 16.xxx.107, cargo DAM 07;

III - **Renan Perazolli de Azevedo**, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 11.xxx.567, cargo DAM 09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

I - **Lucas Augusto Candido**, portador da Carteira de Identidade n.º MG – 19.xxx.250, cargo DAM 04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

Matozinhos, 26 de Fevereiro de 2026.

COMUNICADO: 015/2026 – SMMA/ Subsecretaria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

Assunto: Comunicado de arquivamento de processo

Prezado empreendedor,

A Subsecretária de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, Aline Helena de Melo Vieira, torna público o

ARQUIVAMENTO do processo nº 2025/2801/012 de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: **EMPRESA ALCINO GONÇALVES COTA LTDA,** CNPJ nº 16.863.169/0001-05 – Atividade: 49.21-3-02 - "Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana"; 49.21-3-01 - "Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal"; 49.23-0-02 - "Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista"; 49.29-9-01 - "Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal"; 49.29-9-02 - "Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional"; 49.29-9-03 - "Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal"; 49.29-9-04 - "Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional"; 49.29-9-99 - "Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente"; 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente" Matozinhos/MG – PA/ Nº 2025/2801/012 – Nível de interferência 0. Motivo: conforme Nota Técnica nº 2026/0040, de 26 de fevereiro de 2026, "considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 9.784/1999, que dispõe que o não atendimento, no prazo fixado pela Administração, à solicitação de dados, atuações ou documentos necessários à apreciação de pedido formulado implicará o arquivamento do processo. Opina-se pelo ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, em razão do decurso de prazo e da não regularização das pendências documentais indispensáveis à continuidade da análise administrativa".

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Aline Helena de Melo Vieira
Matrícula 82.995-7
Subsecretária de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

À EMPRESA ALCINO GONÇALVES COTA LTDA
Endereço completo: Rua Manoel Alves
Bairro: Centro, nº: 325.
Cidade: Matozinhos/MG
CEP: 35.720-000

Comunicado enviado via CORREIOS – AR

ÚLTIMA PÁGINA DESTE COMUNICADO

.....

Editais

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria de Educação
Av. Minas Gerais, 485 – Centro | CEP 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8582 - | educacao@matozinhos.mg.gov.br

EDITAL DE DESIGNAÇÃO

Local da designação: Secretaria de Educação
Endereço: Av. Minas Gerais, 485 – Centro – Matozinhos

Data da designação: 02/03/2026 (Segunda-Feira)

HORÁRIO	Nº. DE AULAS CONTEÚDO/FUNÇÃO NÍVEL DE ENSINO	CARGO VAGO OU SUBSTITUIÇÃO (MOTIVO)	TURNO	PERÍODO DA DESIGNAÇÃO
08:15 hs.	01 (um) **Cantineira** (E. M. D. Elza A. Oliveira)	Subst. Férias Prêmio	A definir	A partir da assinatura do contrato
08:30 hs.	01 (um) **Especialista em Educação** (C I M Hermínia Diniz)	Subst. Férias Prêmio	Matutino	
09:00 hs.	01 (um) **Monitor de Creche** (C. M. São Miguel)	Subst. Trat. Saúde	A definir	
09:30 hs.	01 (um) **PEB I Regente** (C. E. I. M. São Judas Tadeu)	Cargo vago	Vespertino	
10:00 hs.	02 (duas) **PEB I AEE** (E M D. Elza A. Oliveira) 02 (duas) **PEB I AEE** (C I M Hermínia Diniz) 02 (duas) **PEB I AEE** (E M D. Jovina de Mello) 01 (um) **PEB I AEE** (E M Prof. Álvaro Drumond) 02 (duas) **PEB I AEE** (E M Prof. Álvaro Drumond) 01 (um) **PEB I AEE** (E M Branca Martins)	Cargo vago Cargo vago Cargo vago Cargo vago Cargo vago Cargo vago	Vespertino Vespertino Vespertino Matutino Vespertino Matutino	

Observações: Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da documentação abaixo, conforme Edital nº. 05/2025 de convocação para contratação temporária e formação de cadastro reserva. O EDITAL PREVALECERÁ ATÉ QUE A VAGA SEJA PREENCHIDA

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO
- 01 fotos 3 x 4;
- Original e Xerox (01 cópia) de: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição; Comprovante de escolarização; Contagem de tempo; Comprovante de residência; Certidão negativa criminal emitida pelo Tribunal de Justiça da cidade/comarca de residência do candidato (pode ser emitida no Fórum ou pela Internet); Certidão de bons antecedentes emitida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado no qual o documento de Identificação foi emitido (emitida pela internet), Carteira de Habilitação Categoria D, com habilitação para Transporte Escolar.

Matozinhos, 27 de Fevereiro de 2026.

Inês Cristina Rosa Soares Pires – Secretária Municipal de Educação